



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 17.809/2021
Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2021

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
24ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO – AMATRA 10.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO – AMATRA 10**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.636.768/0001-44 e situada no SEPN, Quadra 513, Lotes 2 e 3, Salas 502 e 508, em Brasília – DF, CEP 70.760-522, e-mail: amatra10regiao@gmail.com; telefones (61) 3348-1601 e (67) 3347-8118, neste ato representada por seu Presidente Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, portador da CNH nº 0042497250 DETRAN/DF, do CPF nº 826.743.451-87 e do RG nº 1.470.299 SSP/DF, doravante denominado simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento que se regerá, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, pelo art. 45 da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 8.690/2016, pela Resolução CSJT nº 199/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer condições relativas à consignação, em folha de pagamento dos magistrados ativos, inativos e pensionistas do **CONSIGNANTE**, dos descontos da mensalidade associativa em favor da **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo único. O desconto será concedido de acordo com a forma de contribuição estipulada em Assembléia Geral da **CONSIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de 05 de setembro de 2021.

CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 17.809/2021
Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2021**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993; ao art. 45, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/1993; ao Decreto nº 8.690/2016; à Resolução CSJT nº 199/2017; na regulamentação interna deste Tribunal (Ato GP nº 337/1996, alterado pelo Ato GP/DGCA nº 72/2004); aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

CLÁUSULA 4ª – DA CONSIGNAÇÃO

Para a realização do objeto deste acordo o magistrado deverá dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da consignação, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar, expressamente, os respectivos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA.

§ 1º As consignações poderão, por decisão motivada, ser suspensas ou excluídas, a qualquer tempo, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos:

- I - por interesse público;
- II - a pedido da CONSIGNATÁRIA;
- III - em razão de irregularidade da consignação apontada pelo consignado;
- IV – a pedido do consignado.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior, deverá haver prévia comunicação às partes interessadas.

§ 3º A reclamação por parte do consignado quanto à regularidade de determinada consignação a que alude o inciso III do § 1º desta cláusula, deverá ser formalizada perante a Administração.

§ 4º A CONSGINATÁRIA será notificada para comprovar a regularidade da consignação contestada no prazo de até 5 (cinco dias), contados da notificação, sob pena de exclusão da consignação.

§ 5º O consignado será notificado para se manifestar sobre as justificativas apresentadas pela CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação, sob pena de arquivamento da reclamação.

§ 6º Havendo concordância do consignado com a justificativa apresentada pela CONSIGNATÁRIA, o termo de reclamação será arquivado e as partes notificadas do arquivamento.

§ 7º Havendo discordância do consignado com a justificativa apresentada pela CONSIGNATÁRIA, a reclamação será encaminhada para a análise das unidades competentes do CONSIGNANTE, que decidirão pela manutenção ou exclusão da consignação, bem como pela eventual aplicação da penalidade cabível.

§ 8º A decisão que concluir pela exclusão da consignação fixará prazo para que a CONSIGNATÁRIA proceda à devolução dos valores indevidamente consignados.

§ 9º O consignado que registrar reclamações, valendo-se do uso de informações inverídicas, poderá ser impedido de ter novas consignações incluídas em seu contracheque, pelo período de até 60 (sessenta) meses, observados a ampla defesa e o contraditório.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 17.809/2021
Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2021**

CLÁUSULA 5ª - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE

O CONSIGNANTE responsabilizar-se-á a:

I - divulgar aos magistrados a formalização, o objeto e as condições do presente acordo;

II - averbar a margem consignável de cada magistrado em favor da CONSIGNATÁRIA, declarando-se ciente de que tais valores comprometerão a margem consignável para operações entre o magistrado e outras instituições/associações, cujo pagamento seja efetuado mediante consignação em folha de pagamento;

III - efetuar os descontos autorizados pelo magistrado em folha de pagamento e repassar o valor à CONSIGNATÁRIA na forma estabelecida na Cláusula 6ª deste instrumento;

IV - informar, no demonstrativo de rendimentos do magistrado, o valor mensal descontado.

CLÁUSULA 6ª – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

A CONSIGNATÁRIA responsabilizar-se-á a:

I - encaminhar informação oficial acerca do valor da mensalidade a ser descontado de seus magistrados associados;

II - repor os custos administrativos mensais com o processamento das consignações.

§ 1º Os custos de processamento das consignações serão cobrados da CONSIGNATÁRIA no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§ 2º O recolhimento será processado automaticamente pelo Sistema Folha de Pagamento do CONSIGNANTE, mediante desconto de valores brutos a serem repassados à CONSIGNATÁRIA.

§ 3º São obrigações da CONSIGNATÁRIA:

I - manter os requisitos exigidos para o cadastramento, e cumprir as normas estabelecidas na Resolução CSJT nº 199/2017;

II - prestar as informações quando solicitadas pelo responsável do Tribunal, nos prazos determinados;

III - manter atualizados os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;

IV - efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas, no prazo determinado.

§ 4º É vedado à CONSIGNATÁRIA:

I - solicitar consignação em folha de pagamento sem autorização prévia e formal do consignado ou em desacordo com os valores estabelecidos;

II - prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 17.809/2021
Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2021**

Obriga-se o CONSIGNANTE a recolher mensalmente à CONSIGNATÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento da remuneração aos seus magistrados, o valor por estes devidos no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF) com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, compondo o campo CIT (Código Identificador de Transferência) da seguinte forma:

- I - Código da UG: 080026
- II - CNPJ/MF para repasse: nº 03.636.768/0001-44
- III – Banco Caixa Econômica Federal nº 104
- IV – Agência: nº 3920
- V – Conta cadastrada para este fim: operação 003 conta nº 50077-6

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO DESCONTO

O desconto do magistrado em favor da CONSIGNATÁRIA será automaticamente cancelado quando da perda do vínculo daquele com o CONSIGNANTE ou sua movimentação para outro Tribunal.

CLÁUSULA 9ª - DO DESCUMPRIMENTO

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo, fica automaticamente suspensa a concessão de novos descontos de magistrados do CONSIGNANTE, podendo a CONSIGNATÁRIA ou o CONSIGNANTE, independentemente de aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido este acordo de pleno direito.

Parágrafo único. A CONSIGNATÁRIA está sujeita às seguintes penalidades:

- I – desativação temporária;
- II – descadastramento.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, implicando a sustação imediata do processamento dos descontos.

CLÁUSULA 11 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente acordo, entre o CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA, deverão ser feitas e encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, considerando-se entregue conforme recibo de entrega da mensagem eletrônica.

Parágrafo único Na contagem dos prazos estabelecidos em decorrência deste acordo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 17.809/2021
Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2021**

CLÁUSULA 12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONSIGNANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

CLÁUSULA 13 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONSIGNANTE providenciará a remessa do extrato deste acordo para a publicação no Diário Oficial da União, cujas despesas, se existentes, deverão ser ressarcidas pela CONSIGNATÁRIA por meio de pagamento de Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA 14 – DA NOVAÇÃO

A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente acordo.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande – MS, 17 de agosto de 2021.

GERSON
MARTINS DE
OLIVEIRA:122800

Assinado de forma digital
por GERSON MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2021.08.17 13:08:31
-04'00'

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT DA 24ª REGIÃO

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA
AMATRA 10

TESTEMUNHAS

BONIFACIO
TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500

Assinado de forma digital por
BONIFACIO TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500
Dados: 2021.08.17 13:25:42
-04'00'

FLAVIA CORREA
MARTINS:28582
00

Assinado de forma digital
por FLAVIA CORREA
MARTINS:2858200
Dados: 2021.08.17 13:29:58
-04'00'

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS SPR Nº.14/20201

Proad: 360/2021; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIREL; CNPJ Nº 29.843.035/0001-74; Objeto: futura e eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para os diversos setores do TRT da 19ª Região; Valor total registrado: R\$ 4.220,00; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no D.O.U.; Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Jean Carlos Sestrem, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS SPR Nº.14/20201

Proad: 360/2021; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: COMERCIAL FLEX EIREL; CNPJ Nº 41.819.055/0001-05; Objeto: futura e eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para os diversos setores do TRT da 19ª Região; Valor total registrado: R\$ 44.125,63; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no D.O.U.; Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Guilherme Henrique da Silva Brandão, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS SPR Nº.14/20201

Proad: 360/2021; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: BRÁSIDAS EIRE; CNPJ Nº 20.483.193/0001-96; Objeto: futura e eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para os diversos setores do TRT da 19ª Região; Valor total registrado: R\$ 7.292,00; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no D.O.U.; Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Emerson Luis Koch, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico n. 06/21, objetivando a contratação de serviços de telecomunicações para instalação e implantação de infraestrutura para sistema de cabeamento estruturado com fornecimento de materiais e mão de obra para reestruturação da rede corporativa (LAN) do TRT 20ª REGIÃO. O lote 01 foi adjudicado à empresa MIT Engenharia & Tecnologia Eireli (CNPJ 22.790.377/0001-24) pelo valor global de R\$ 620.000,00.

Aracaju/SE, 17 de agosto de 2021.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 17.809/2021. Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2021. Acordantes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e a Associação dos Magistrados DA Justiça do Trabalho da 10ª Região - AMATRA 10, CNPJ nº 03.636.768/0001-44. Objeto: Estabelecer condições relativas à consignação, em folha de pagamento dos magistrados ativos, inativos e pensionistas do CONSIGNANTE, dos descontos da mensalidade associativa para custeio da CONSIGNATÁRIA. Vigência: 60 meses a contar de 05.09.2021. Data da assinatura: 17.08.2021. Gerson Martins de Oliveira/TRT e Cristiano Siqueira de Abreu e Lima/AMATRA 10

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 17.420/2021. Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2021. Acordantes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e a Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, CNPJ nº 34.102.228/0001-04. Objeto: Estabelecer condições relativas à consignação, em folha de pagamento dos magistrados ativos, inativos e pensionistas do CONSIGNANTE, dos descontos da mensalidade associativa para custeio da CONSIGNATÁRIA. Vigência: 60 meses a contar de 05.09.2021. Data da assinatura: 17.08.2021. Gerson Martins de Oliveira/TRT e Renata Gil de Alcântara Videira/AMB

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - UASG 90024

Nº Processo: 21024820214018001. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços continuados de apoio administrativo e atividades auxiliares, com a disponibilização de auxiliares administrativos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia, - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/90024-5-00009-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/08/2021 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIASgnet - 17/08/2021) 90024-00001-2021NE000070

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 13750732. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Srª. Fernanda Wanderlei Oliveira), CNPJ/MF 04.558.234/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo para a digitalização de autos físicos de processos judiciais, que deverão ser executados nas dependências internas do Fórum Teixeira de Freitas, localizado em Salvador/BA. Valor Total: R\$ 1.130.094,00. VIGÊNCIA: 06 meses, com início em 23/08/2021 e término em 22/02/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02061003342570001; ND 339037; NOTA DE EMPENHO 2021NE659, emitida em 16/08/2021. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Lei n. 12.305/2010, Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG, Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CJF e Instrução Normativa n. 01/2016, CJF. PAe 0005147-51.2021.4.01.8004. Ass. em 17/08/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021 - UASG 090012

Nº Processo: 18229522021. Objeto: Contratação de seguro multirrisco, na modalidade compreensivo empresarial, contra incêndio, raio e explosão de qualquer natureza, além de danos elétricos e eletrônicos para a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia-Subseção Judiciária de Juazeiro, situada na Rodovia do Salitre,647, Bairro Piranga, Juazeiro BA, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e máquinas pertencentes à Contratante Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Disponível no Processo Administrativo 0018229-52.2021.4.01.8004 Declaração de Dispensa em 12/08/2021. MARCIA REGINA LINS MAGALHAES. Dir. Secad, em Exercício. Ratificação em 13/08/2021. FABIO MOREIRA RAMIRO. Dir. do Foro. Valor Global: R\$ 1.900,45. CNPJ CONTRATADA : 61.383.493/0001-80 SOMPO SEGUROS S.A..

(SIDECA - 17/08/2021) 090012-00001-2021NE090012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº13715204 ao Convênio nº 10937229. CESSIONÁRIA: Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária da Bahia. CEDENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ nº 04.670.333/0004-21. OBJETO: Prorrogar parceria entre a JUSTIÇA FEDERAL e a INSTITUIÇÃO, para atendimento às partes interessadas, no Posto de Atendimento do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA. VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir de 19/08/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e PAe/Sei nº 000128807320184018004. Assinado em 12/08/2021, pelo Juiz Federal, Diretor do Foro, FÁBIO MOREIRA RAMIRO, pela cessionária, e pela cedente, Sr. CRISTIANO LÔBO DA SILVA, Reitor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 11º TA ao contrato 8390073. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (Sr. João Ricardo de Oliveira); CNPJ: 07.738.828/0001-90. OBJETO: Acréscimo ao objeto, no período de 01/09/2021 a 15/09/2021 e alteração do preço. BASE LEGAL: Artigo 58, inciso I e §2º, c/c o artigo 65, inciso I, alínea "b" e §§§ 1º, 2º e 6º, ambos da Lei nº. 8.666/93 e P.A. 0013224-88.2017.4.01.8004-JFBA. Ass: 17/08/2021.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0002906-04.2021.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A./CNPJ: 02.558.157/0001-62./Espécie: Contrato SJ/DF nº 22/2021./ Objeto: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP ou Telefonia Móvel Celular - SMC, nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3)./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 18/08/2021 a 17/08/2022./Programa de Trabalho: 168364./ Elemento de despesa: 339040./ Nota de Empenho: 2021NE308./Preço Global: R\$ 103.989,60 (cento e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)./Data da assinatura: 17/08/2021./Assinam: Marcelo Albarnaz, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Carloti Braga de Assis Lima e Cristiano Veloso Souza Mendes, Representantes Legais, pela Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo eletrônico nº 0000962-64.2021.4.01.8005./Conveniente: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Conveniada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL/DF - SERJUS./CNPJ: 03.798.697/0001-86./Espécie: Convênio SJDF nº 04/2021./Objeto: Estabelecer a intermediação na captação de patrocínios, com vistas ao custeio dos eventos e solenidades da Conveniente./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Vigência: 23/08/2021 a 22/08/2026./Assinam: Cleber Guimarães Belluco, Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, pela Conveniente, e Magaly Teixeira de Farias, Representante legal, pela Conveniada.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 0012156-61.2021.4.01.8005-JFDF./Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A./CNPJ: 02.558.157/0001-62./Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato SJ/DF nº 18/2019./Objeto: Rescisão Amigável Contrato SJ/DF nº 18/2019, em 18/08/2021./Fundamentação Legal: inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações./ Data da assinatura: 16/08/2021./Assina: Cleber Guimarães Belluco, Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, pela Contratante e, Carloti Braga de Assis Lima e Cristiano Veloso Souza Mendes, Representantes Legais, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO
DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PA 0001892-12.2017.4.01.8009. Terceiro Termo Aditivo (34/2021) ao Convênio nº 08/2018. CONVENIENTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CNPJ nº 03.648.540/0001-74. OBJETO: Prorrogação da vigência, de 19.09.2021 a 18.09.2022. BASE LEGAL: art. 57, II, e 116 da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04.08.2021. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Vanessa Curti Perenha Gasques, pela conveniente, e Sr. Manoel Loureiro Neto, pela conveniada.

PA 0003002-07.2021.4.01.8009. Primeiro Termo Aditivo (17/2021) ao Termo de Compromisso nº 01/2021. DOADOR: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 05.437.178/0001-18. DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASSCAVAG, CNPJ nº 10.921.355/0001-77. OBJETO: Prorrogação da vigência, de 25.07.2021 a 24.01.2022. BASE LEGAL: art. 57, II da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021. Assinado por: Juíza Federal Vice-Diretora do Foro em exercício, Dra. Juliana Maria da Paixão Araújo, pelo doador, e Sr. Isaias Pereira de Barros, pela donatária.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 025/2021. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ZERINGOTA & VIZEU ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, em nível de engenharia, da execução de projeto técnico de adequação sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora. VALOR: R\$2.500,00 mensais. VIGÊNCIA: 10/08/2021 até o recebimento definitivo dos serviços de adequação do ed. Sede da SJMG em Juiz de Fora. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de empenho nº 2021NE711, emitida em 04/08/2021, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional/Plano Orçamentário: Modernização das Instalações da Justiça Federal - Acessibilidade (PTRES 186481), natureza de despesa: 339039-05. BASE LEGAL: Processo eletrônico 0024378-52.2021.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: Em 10/08/2021 assinado eletronicamente pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e em 17/08/2021 pelo Sr. Bruno Zeringota Rodrigues, pela Contratada.

